



**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Adendo nº 03 ao Contrato nº 03/2017, objeto da contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo cartões alimentação rígidos, para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, Processo nº 23.042-7/2017-1.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, neste ato representado pelo sua Diretora-Presidente em substituição, Sra. Claudia George Musseli Cezar, CPF: 270.793.078-68, e Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças em substituição, Sra. Anita Carolina Lunardi Petrin, CPF: 628.886.178-20, qualificado como CONTRATANTE, e a empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o contrato nº 03/2017 estabelece que as alterações necessárias serão regidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, bem como nos termos previstos na cláusula 13ª;

Considerando que o contrato firmado necessita de alterações quanto ao valor total inicial em face da continuidade da vigência



contratual, para adequação a Lei nº 9.193 de 15 maio de 2019, com base no Art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e alterações;

Considerando que o contrato firmado terá seu último lote de créditos nos cartões alimentação em 30/09/2019, os signatários acordam entre si, com base nos dispositivos constantes no contrato nº 03/2017, alterar o instrumento contratual nos seguintes termos, a partir de 01 de maio de 2019:

**Cláusula 6ª** – A Contratada deve realizar a atualização dos valores unitários do benefício, onde cada cartão alimentação receba o crédito de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) por funcionário e em 30 de novembro de 2019 (adicional) o crédito de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

**Cláusula 27ª** – A Contratante pagará mensalmente à Contratada pelo fornecimento do objeto deste contrato, em moeda corrente nacional – Real, a importância de R\$ 644,72 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), e também no adicional do mês de novembro, para cada cartão creditado conforme cláusulas 6ª e 7ª, incluindo todos os tributos e despesas incidentes, correspondendo este valor unitário a uma taxa administrativa de -3,05% (três por cento e cinco décimos negativos).

§1º - O valor global estimado para o presente contrato, em função das quantidades mensais e da taxa administrativa adotada, equivale a R\$ 204.469,50 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo acrescido em 14,52% em relação ao valor total inicial.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes de acordo, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, junto a duas testemunhas abaixo nomeadas.



**Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí**

Jundiaí, 20 de maio de 2019.

*Cláudia George Musseli César*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN  
CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR  
Diretor-Presidente  
(Em substituição)

*Anita Carolina Lunardi Petrin*

ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN  
Diretora do Departamento de Planejamento  
Gestão e Finanças (Em substituição)

*Maria Emília da Silva Lopes Pinto*

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA  
MARIA EMÍLIA DA SILVA LOPES PINTO

Testemunhas:

*Angu de Araujo*

Angu de Araujo  
CPF: 261.525.248-81